

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Comunicação em Língua Inglesa.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	60		88,5		148,5	5,5
Comunicação em Língua Portuguesa.	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	60		88,5		148,5	5,5
Psicossociologia das Organizações.	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e Científica	1.º ano	Semestral	45		49,5		94,5	3,5
Comunicação Empresarial e Marketing.	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral	45	35	76,5		121,5	4,5
Gestão de Empresas . . . . .	345 — Gestão e Administração	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral	90	80	126		216	8
Inglês Empresarial I . . . . .	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral	45	35	76,5		121,5	4,5
Instrumentos Informáticos . . .	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral	75	70	100,5		175,5	6,5
Introdução ao Direito do Trabalho.	380 — Direito . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral	45	35	76,5		121,5	4,5
Noções de Direito Empresarial	380 — Direito . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral	45	35	76,5		121,5	4,5
Práticas de Secretariado . . . .	346 — Secretariado e Trabalho Administrativo.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral	90	85	126		216	8
Comunicação em Língua Francesa.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e Científica	2.º ano	Semestral	60		75		135	5
Assessoria e Organização de Eventos.	346 — Secretariado e Trabalho Administrativo.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral	45	40	76,5		121,5	4,5
Contabilidade e Análise Financeira.	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral	90	80	99		189	7
Inglês Empresarial II . . . . .	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral	45	35	76,5		121,5	4,5
Inovação em Assessoria e Comunicação.	346 — Secretariado e Trabalho Administrativo.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral	45	40	76,5		121,5	4,5
Secretariado Jurídico . . . . .	346 — Secretariado e Trabalho Administrativo.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral	45	40	76,5		121,5	4,5
Estágio . . . . .	346 — Secretariado e Trabalho Administrativo.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			810	640	810	30
<i>Total . . . . .</i>						610	2 250	640	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209128639

### Despacho n.º 14361/2015

A requerimento do Instituto Politécnico da Guarda;

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Animação Turística e do Património Cultural e Natural, a ministrar pela Escola Superior de Turismo e Hotelaria do Instituto Politécnico da Guarda;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Animação Turística e do Património Cultural e Natural pela Escola Superior de Turismo e Hotelaria do Instituto Politécnico da Guarda.

26 de março de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

### ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico da Guarda — Escola Superior de Turismo e Hotelaria

2 — Curso técnico superior profissional: T037 — Animação Turística e do Património Cultural e Natural

3 — Número de registo: R/Cr 17/2015

4 — Área de educação e formação: 812 — Turismo e Lazer

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Conceber, organizar e executar programas e atividades de animação turística e do património cultural e natural, que garantam o bem-estar dos participantes, a conservação do património e a sustentabilidade do destino.

5.2 — Atividades principais:

a) Avaliar os problemas decorrentes da utilização do património cultural e natural pela atividade turística e propor soluções conducentes à conservação dos mesmos, no contexto de um turismo sustentável;

b) Promover a conservação e sustentabilidade da utilização dos recursos, a maximização da qualidade da experiência turística e a prossecução do desenvolvimento local e regional;

c) Gerir o património cultural e natural, respeitando as suas especificidades para garantir a sua conservação e preservação;

- d) Conceber e dinamizar programas de animação de diversas tipologias, em vários ambientes;
- e) Efetuar a mediação entre as entidades envolvidas na utilização turística de forma a potenciar a sua utilização, enquanto produtos turísticos, num contexto de turismo sustentável;
- f) Prestar informações sobre os programas e as atividades recreativas e os locais a visitar;
- g) Promover a realização de atividades diversificadas de animação, ajustadas aos objetivos e aos destinatários, utilizando estratégias e os respetivos recursos humanos e materiais necessários à sua implementação;
- h) Proceder à avaliação da programação e das atividades turísticas desenvolvidas e efetuar os ajustamentos necessários no sentido de assegurar a qualidade do serviço prestado;
- i) Definir estratégias de marketing e de publicidade;
- j) Elaborar e interpretar relatórios e documentos no âmbito da atividade desenvolvida.

## 6 — Referencial de competências:

### 6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos fundamentais do património natural (ecologia e biodiversidade) e do património cultural na atividade turística;
- b) Conhecimentos fundamentais de sustentabilidade económica, sociocultural e ambiental e de desenvolvimento turístico;
- c) Conhecimentos especializados de normas e de procedimentos de segurança e de preservação ambiental e do património cultural e edificado;
- d) Conhecimentos profundos de projetos e de técnicas de animação, em turismo de natureza e cultural, e de organização e dinamização de atividades de animação em espaços naturais e culturais;
- e) Conhecimentos especializados de direito e de política do turismo, do ambiente e da cultura, e de educação ambiental e cultural;
- f) Conhecimentos especializados das características e do funcionamento do setor do turismo, das tipologias, da organização e do funcionamento de empresas turísticas, bem como de informação turística;
- g) Conhecimentos profundos de segurança, higiene e saúde aplicado à atividade profissional da animação, bem como de técnicas de primeiros socorros;
- h) Conhecimentos especializados dos critérios de qualidade dos produtos e dos serviços turísticos, bem como dos requisitos da legislação turística;
- i) Conhecimentos fundamentais de marketing turístico, de técnicas de venda e de negociação, de técnicas de gestão de clientes, de promoção de atividades de animação, bem como de comunicação e relações interpessoais;
- j) Conhecimentos fundamentais de probabilidades e estatística;
- k) Conhecimentos fundamentais de língua portuguesa;
- l) Conhecimentos fundamentais de língua inglesa.

### 6.2 — Aptidões:

- a) Diagnosticar e distinguir os principais problemas ambientais e culturais, bem como aplicar e gerir os sistemas de gestão ambiental e cultural na atividade turística;
- b) Avaliar e aplicar técnicas de gestão dos recursos naturais e culturais;
- c) Definir e gerir estratégias de segurança e de conservação no planeamento e no desenvolvimento de atividades de animação;
- d) Desenhar e usar métodos e técnicas de elaboração de programas, de atividades e de organização de percursos turísticos no âmbito do património natural e cultural;
- e) Aplicar técnicas de mediação entre as entidades envolvidas na utilização e na gestão dos espaços naturais e culturais e na definição de atividades de animação em áreas protegidas e no património cultural;
- f) Avaliar e aplicar métodos e técnicas de recolha de informação turística, de caráter geral, histórico e cultural, e identificar motivações e interesses dos clientes para adequar as ofertas do setor da animação;

- g) Supervisionar e aplicar as normas de segurança, higiene e saúde e de proteção ambiental e cultural, respeitantes à atividade profissional;

h) Desenvolver planos de avaliação da qualidade do serviço e aplicar a legislação respeitante à atividade profissional, bem como normas e procedimentos de sistemas de gestão na área da qualidade;

i) Executar planos estratégicos de marketing turístico e cultural, utilizando métodos e técnicas de promoção de atividades de animação;

j) Distinguir, julgar e aplicar instrumentos estatísticos na recolha e no tratamento da informação respeitante à atividade desenvolvida e interpretar e extrapolar os resultados;

k) Coordenar e organizar atividades de animação.

### 6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de se adaptar aos objetivos e à cultura da organização;

b) Demonstrar capacidade de promoção da preservação do ambiente e da cultura na comunidade;

c) Demonstrar capacidade de comunicação quer a nível interno, quer externo à organização;

d) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal quer a nível interno, quer externo à organização;

e) Demonstrar proatividade sobre as soluções para a resolução de problemas e situações imprevistas, de forma criativa e inovadora;

f) Demonstrar capacidade de motivação dos clientes para a utilização dos serviços da empresa;

g) Demonstrar capacidade de adaptação a diferentes clientes e contextos de trabalho;

h) Demonstrar capacidade de agir e fazer agir em conformidade com as normas de segurança, higiene e saúde e de proteção ambiental e cultural;

i) Demonstrar rigor e responsabilidade no cumprimento das normas e dos procedimentos de sistemas de gestão na área da qualidade;

j) Demonstrar capacidade de liderança, de animação de grupos e de gestão de conflitos;

k) Demonstrar capacidade de trabalho com orientação para objetivos e cumprimento de prazos;

l) Demonstrar capacidade de adaptar a linguagem às situações e às características dos interlocutores.

### 7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
812 — Turismo e Lazer . . . . .	78	65 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras . . . . .	9	8 %
345 — Gestão e Administração . . . . .	6	5 %
223 — Língua e Literatura Materna . . . . .	4,5	4 %
312 — Sociologia e Outros Estudos . . . . .	4,5	4 %
342 — <i>Marketing</i> e Publicidade . . . . .	4,5	4 %
462 — Estatística . . . . .	4,5	4 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador . . . . .	4,5	4 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho . . . . .	4,5	4 %
<i>Total</i> . . . . .	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Geografia  
História  
Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Seia . . . . .	Escola Superior de Turismo e Hotelaria do Instituto Politécnico da Guarda	40	100

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Língua Inglesa Aplicada I . . . . .	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Geral e científica . . . . .	1.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	45		67,5	112,5	4,5
Língua Inglesa Aplicada II. . . . .	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Geral e científica . . . . .	1.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	45		67,5	112,5	4,5
Língua Portuguesa . . . . .	223 — Língua e Literatura Materna . . . . .	Geral e científica . . . . .	1.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	45		67,5	112,5	4,5
Noções Elementares de Estatística. . . . .	462 — Estatística . . . . .	Geral e científica . . . . .	1.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	45		67,5	112,5	4,5
Tecnologias de Informação e Comunicação. . . . .	482 — Informática na Ótica do Utilizador	Geral e científica . . . . .	1.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	45		67,5	112,5	4,5
Animação e Património Cultural e Natural . . . . .	812 — Turismo e Lazer . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	60	60	90	150	6
Animação Turística . . . . .	812 — Turismo e Lazer . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	60	60	90	150	6
Marketing Turístico e Cultural. . . . .	342 — Marketing e Publicidade . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	45	45	67,5	112,5	4,5
Património Cultural e Natural . . . . .	312 — Sociologia e Outros Estudos . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	45	45	67,5	112,5	4,5
Relações Interpessoais e Dinâmica de Grupos	345 — Gestão e Administração . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	60	60	90	150	6
Turismo e Lazer . . . . .	812 — Turismo e Lazer . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	60	60	90	150	6
Turismo Seguro . . . . .	862 — Segurança e Higiene no Trabalho	Técnica . . . . .	1.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	45	45	67,5	112,5	4,5
Animação de Grupos Especiais . . . . .	812 — Turismo e Lazer . . . . .	Técnica . . . . .	2.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	45	45	67,5	112,5	4,5
Animação Desportiva e de Aventura . . . . .	812 — Turismo e Lazer . . . . .	Técnica . . . . .	2.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	60	60	90	150	6
Animação e Desenvolvimento de Produtos. . . . .	812 — Turismo e Lazer . . . . .	Técnica . . . . .	2.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	45	45	67,5	112,5	4,5
Itinerários Turísticos e Património. . . . .	812 — Turismo e Lazer . . . . .	Técnica . . . . .	2.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	45	45	67,5	112,5	4,5
Projeto de Animação . . . . .	812 — Turismo e Lazer . . . . .	Técnica . . . . .	2.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	60	60	90	150	6
Qualidade de Serviço em Turismo e Animação	812 — Turismo e Lazer . . . . .	Técnica . . . . .	2.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	45	45	67,5	112,5	4,5
Estágio . . . . .	812 — Turismo e Lazer . . . . .	Em contexto de trabalho	2.º ano . . . . .	Semestral . . . . .			750	750	30
<i>Total</i> . . . . .					900	675	2 100	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209128688